



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
297/15	99

CONTRATO N.º 333/2015

PROCESSO N.º 297/2015

CONVITE N.º 076/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA 24814046880 para **EXECUÇÃO DE PINTURA NO ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO**, conforme consta do Processo n.º 297/2015, Edital Convite n.º 076/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA 24814046880 com sede, na Rua Epomina, nº. 50 – Balneario Mar Azul, Município de Ilha Comprida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.400.791/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) Alexandre José de Lima, portador (a) do R.G. Nº 6.982.357 e C.P.F. nº 248.140.468-80, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 076/2015, Processo nº 297/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de execução de pintura no almoxarifado da educação, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA NO ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO**.

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 076/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 08 de Julho de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
297	15 100

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.2- O pagamento do será efetuado conforme medição, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 20.787,02 (vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 312 do Departamento de Educação Manutenção do Departamento de Educação, Dotação orçamentária 12.122.0019.2047 elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica fonte 01 Código Aplicabilidade 220.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 27/07/2015 a 11/09/2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
297/15	101

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 27 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:



DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA 24814046880

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A